



LEI ORDINÁRIA Nº 841

de 18 de outubro de 1982

Autoriza o Poder Executivo a contrair Empréstimo até o montante de três milhões de dólares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbá. Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo junto a estabelecimentos de crédito, até o valor de US\$ 3.000,000,00 (três milhões de dólares). ou equivalentes em cruzeiro, para atender despesas com o Pessoal e Encargos, Serviços e aplicação no Programa Urbanismo, Subprograma planejamento Urbano, Saúde e Saneamento Geral, Projeto Expansão de Estrutura Urbana, aprovada Pela Lei Municipal nº 819, de 02 de dezembro de 1.981

Art. 2º.. *O empréstimo de que trata o artigo anterior será efetuado observados as resoluções 345 e 346 ambas de 13.11.75 e 397 de 17.11.76 do Banco Central do Brasil.*

Art. 3º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer, em garantia do empréstimo a que se refere o artigo 1º desta Lei, parcelas que conterem a ao Município na arrecadação de imposto sobre a circulação de mercadorias-FPM com parcelas do fundo de participação dos Municípios -FPM com montantes anuais necessários para amortizar as prestações.

Art. 4º.. *O município consignar, em um orçamento, para os próximos exercícios dotações suficientes ao pagamento do principal, juros comosões, e encargos financeiros com a presente Lei.*

Art. 5º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Corumbá, 18 de outubro de 1982

RUY WALDO ALBANEZE *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 841/1982 - 18 de outubro de 1982

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em